



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043) 3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1448/2019

SUMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1087/2012, que fixa diária aos Motoristas do Departamento Municipal de Saúde de Santo Antonio do Paraíso/PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

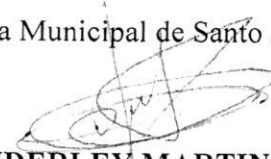
Art. 1º - Altera a composição do artigo 1º da Lei Municipal nº 1087/2012, que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

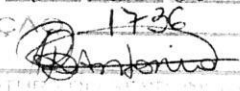
Art. 1º - Fica fixado pagamento de diárias aos motoristas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Paraíso, nos valores estipulados abaixo:

- Cornélio Procópio R\$ 30,00 (trinta reais);
- Londrina: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Maringá: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Arapongas: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Curitiba: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com pernoite;
- Curitiba: R\$ 115,00 (cento e quinze reais), sem pernoite;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de julho de 2019.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A cidade</i>	
EM <u>10 / 07 / 2019</u>	
EDIÇÃO <u>1736</u>	
	
AL SILO PER... (illegible)	